



# Quadro de Mérito

**REGULAMENTO**

Aprovado em Conselho Pedagógico de 16 de outubro de 2025

Aprovado em Conselho Geral de 29 de outubro de 2025

## Preâmbulo

De acordo com o estatúdio no artigo 7.º da Lei n.º 51/ 2012, de 5 de setembro – Estatuto do Aluno e Ética Escolar (EAEE) - o aluno tem direito a:

- “d) Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido;
- e) Ver reconhecido o empenhamento em ações meritórias, designadamente o voluntariado em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela, e ser estimulado nesse sentido;
- h) Usufruir de prémios ou apoios e meios complementares que reconheçam e distingam o mérito”.

No ponto 1 do art.º 9.º do EAEE refere:

“Para efeitos do disposto na alínea h) do artigo 7.º, o regulamento interno pode prever prémios de mérito destinados a distinguir alunos que, em cada ciclo de escolaridade, preencham um ou mais dos seguintes requisitos:

- a) Revelem atitudes exemplares de superação das suas dificuldades;
- b) Alcancem excelentes resultados escolares;
- c) Produzam trabalhos académicos de excelência ou realizem atividades curriculares ou de complemento curricular de relevância;
- d) Desenvolvam iniciativas ou ações de reconhecida relevância social”.

## Artigo 1.º Objetivo

Pretende-se criar anualmente um quadro de mérito dos alunos do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres, onde se reconheça, valorize e estimule a melhoria continua dos desempenhos académicos, desportivos, sociais e ambientais.

## Artigo 2.º Tipologia

O Quadro de Mérito apresenta duas tipologias: Quadro de Excelência e Quadro de Valor.

- O Quadro de Excelência reconhece os alunos, no decurso do ano letivo, obtenham um excelente desempenho académico;
- O Quadro de Valor reconhece os alunos que demonstrem maior dedicação e empenho na procura do bem-estar dos outros e do ambiente, bem como alunos que

tenham participado em atividades relevantes no contexto distrital, regional, nacional ou internacional que tenham promovido o Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres (AEFA).

**Artigo 3.º****Âmbito**

1. Em cada ano letivo serão candidatos ao quadro de mérito todos os alunos do ensino básico e secundário que não possuam qualquer registo de medida disciplinar corretiva ou sancionatória registada conforme legislação em vigor e que não registe nenhuma ocorrência de má conduta dentro de sala de aula e em todo o recinto escolar com qualquer elemento da comunidade escolar, em que tenha havido necessidade de intervenção do Órgão de Gestão para a sua resolução, mesmo que sem registo.

**Artigo 4.º****Critérios**

1. Quadro de Excelência:
  - 1.1. Alunos do 4.º ano do 1.º ciclo do ensino básico - obtenção de “Muito Bom” em todas as disciplinas;
  - 1.2. Alunos do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico – obtenção de nível cinco a todas as disciplinas, podendo obter 2 níveis quatro;
  - 1.3. Alunos do ensino secundário (ensino regular): Média aritmética mínima de 17,5 valores, não podendo o aluno apresentar, em qualquer disciplina, classificação inferior a 14.
  - 1.4. Alunos do ensino secundário (ensino profissional): Média aritmética mínima de 17,5 valores nas disciplinas, após cálculo da média aritmética dos módulos por disciplina do curso, não podendo o aluno apresentar classificação inferior a 14 em nenhuma das disciplinas.
  - 1.5. Não poderão integrar o Quadro de Excelência os alunos que:
    - a) Tenham disciplinas ou módulos em atraso;
    - b) Estejam a repetir o ano;
  - 1.6. A disciplina de EMR não é considerada para o apuramento dos resultados acima referidos.
2. Quadro de Valor:
  - 2.1. Alunos com sentido de ajuda e solidariedade excepcionais para com os colegas, professores, assistentes operacionais, assistentes técnicos e outros elementos

da comunidade;

- 2.2. Alunos que demonstrem de forma exemplar ter desenvolvido um esforço para superação das suas dificuldades;
- 2.3. Alunos com participação e empenho excepcionais em atividades de carácter social, ambiental ou desportivas, dentro ou fora da escola;
- 2.4. Alunos a quem foram atribuídos prémios relevantes resultantes da participação, em representação do AEFA, em provas/concursos promovidas por entidades internas ou externas.

### **Artigo 5º** **Tramitação**

#### **1. Quadro de Excelência:**

- 1.1. Compete aos conselhos de turma/conselho de docentes, nas reuniões de avaliação do 3.º período indicar os alunos que se encontram em condições de integrar o Quadro de Excelência, sendo validadas estas indicações pela Comissão, composta pelo elemento do Órgão de Gestão responsável pelos assuntos relacionados com os alunos, pelo coordenador de diretores de turma, e pelo coordenador de departamento do 1.º CEB.
- 1.2. Nas turmas em que a avaliação final é concluída após a avaliação externa essa indicação será complementada no final do processo de avaliação.

#### **2. Quadro de Valor:**

- 2.1. Nas reuniões de avaliação do 3.º período cada conselho de turma/conselho de docentes pronunciar-se-á sobre as propostas apresentadas por qualquer elemento da comunidade educativa (anexo 1).
- 2.2. As propostas serão apresentadas através do documento geral mod095, disponibilizado no início do ano letivo aos docentes e para os restantes elementos da comunidade educativa poderão obtê-lo na reprografia, em suporte físico ou digital. Após o preenchimento, a proposta deverá ser entregue ao respetivo diretor de turma/professor titular. O diretor de turma apresentará a proposta ao Conselho de Turma, que a analisará em função dos dados em sua posse.
3. Compete ao Conselho de Turma, após validação de todas as propostas, elaborar a listagem dos alunos de mérito a entregar ao Diretor até ao 5.º dia útil de setembro.
4. O Diretor decidirá sobre as formas de reconhecimento público e sobre a sua concretização, que passará pela divulgação na página do AEFA e/ou cerimónia de entrega dos certificados de mérito e apresentação do respetivo quadro e/ou



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

## Quadro de Mérito

afixação do quadro de mérito num espaço da escola sede do AEFA.

5. As menções de Valor e de Excelência serão registadas pelo diretor de turma/professor titular de turma no processo individual do aluno.
6. As situações ou questões omissas neste regulamento serão decididas pelo Diretor.



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

## Quadro de Mérito

### Quadro de valor

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

Função no AEFA: \_\_\_\_\_

Aluno a atribuir a menção de valor:

Nome: \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_

#### Quadro de valor:

Social

Ambiental

Desportivo

#### Fundamentação:

Fornos de Algodres, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

O(A) proponente,

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_